

Lei nº 825, de 01 de junho de 2009.

Dispõe sobre o salário dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Município de Eusébio, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

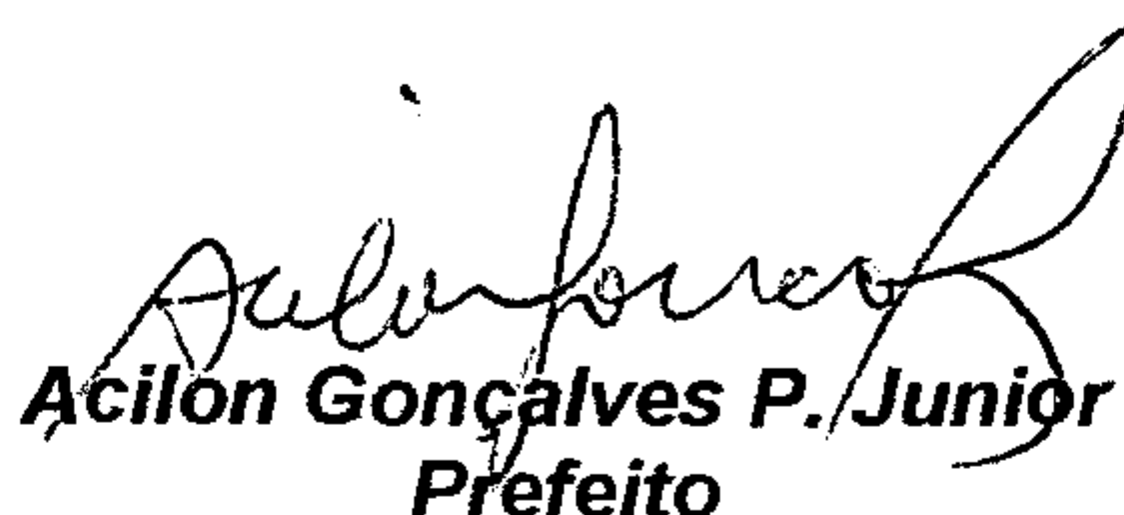
Art. 1º. Os salários dos servidores ocupantes dos cargos de cirurgião-dentista buço-maxilo-facial, cirurgião-dentista endodontista, e geógrafo ecologista, são os constantes do quadro abaixo:

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE MENSAL CARGA HORÁRIA SEMANAL – 20 HORAS
CIRURGIÃO-DENTISTA BUÇO-MAXILO-FACIAL	ANS – 1	R\$1.006,05
CIRURGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA	ANS – 1	R\$1.006,05
GEÓGRAFO ECOLOGISTA	ANS – 1	R\$1.006,05

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de maio de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, em 01 de junho de 2009.



Acilon Gonçalves P. Junior
Prefeito